

LEI Nº 4/69 = ORIUNDO DO EXº

SUMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER AÇÕES DE SUA PROPRIEDADE CAPETIDAS PELA
PETROLEO BRASILEIRO S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBITI, ESTADO DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVADO E DO PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

LEI

FAGO SABER, QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 51-ITEM
XII DA LEI ORÇANICA DOS MUNICIPIOS, PROMUVA A
SEGUINTE:

LEI

ARTº 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A EFETUAR A VENDA, PELO PREGO DO DIA, COTADO
PELA BOUSA DE VALORES DE SÃO PAULO OU RIO DE
JANEIRO, DE 9.800 = NOVE MIL OITOCENTAS = AGUAS - ORDI-
NARIAS DA PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, DE
PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

§: UNICO - O PRODUTO LIQUIDADO DA PRESENTE VENDA
DEDUZIDAS AS DESPESAS OCORRENTES DA TRANSAÇÃO,
SERÁ INVESTIDO EM DESPESAS DE CAPITAL.

ARTº 2º - AS DESPESAS OCORRENTES COM A EXECUÇÃO
DA PRESENTE LEI, CORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÕES
PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTES E PELAS RECURSOS
DA PRESENTE LEI, ATÉ 10% DO VALOR VENAL -

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
UBITI, EM 09 DE ABRIL DE 1969.

PREFEITO MUNICIPAL